

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER SETOR: NEONATOLOGIA
SOLICITANTE: ELIVELTON VERISSIMO GESTOR DO CONTRATO: ELIVELTON VERISSIMO
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO - NEONATOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço Médico para realização de:
->Diarias e plantões / Neonatologia
Prestação de serviço no HMR

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: NEONATOLOGIA : PLANTÃO 12 HORAS SEMANAL R\$ 1.738,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA R\$ 1.878,00
DIARISTA 20 HORAS R\$ 1.738,75
DIARISTA 30 HORAS R\$ 2.608,12
DIARISTA 24 HORAS SEMANAL R\$ 3.6496,75
PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA R\$ 3.945,75

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do T.E 009/2024 em acordo com anexo I, itens (a) - Médico Especialista em Neonatologia.

Contatos do Fornecedor: Fornecedor ONELIFE MED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 36.776.709/0001-20
Contato: ONE LIFE
Telefone: (85) 9.8836-4356 / (88) 9.8806-7190
Email:CARIRI@MULTMEDICCONTAS.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 009/2024

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **NEONATOLOGIA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR - RECIFE-PE;**
- **RODOVIA BR-101 SUL, 145, CURADO - RECIFE-PE - CEP: 50.790-640;**
- **CNPJ: 10.894.988/0004-86**

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **NEONATOLOGIA (unidade neonatal, sala de parto e alojamento)**, para prestação de serviços médicos em **regime semanal de plantões 12h** (doze horas), **plantões de 24h** (vinte e quatro horas) e **diárias de 30 (trinta) e/ou 20 (vinte) horas semanais**, de **segunda a domingo** conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/05/2024** a **10/06/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados em **regime semanal de plantões 12h** (doze horas), **plantões de 24h** (vinte e quatro horas) e **diárias de 30 (trinta) e/ou 20 (vinte) horas semanais**, de **segunda a domingo**, assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

3.3. A empresa contratada para os serviços de Neonatologia deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na Unidade Neonatal, na Sala de Parto e no Alojamento Conjunto do Hospital da Mulher do Recife.

3.5. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Recife - HMR, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.4, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.6. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no **Anexo I**

3.7. É de responsabilidade do HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.8. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife.

3.9. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.10. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.11. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.13. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por

quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.14. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, localizada na Rod. BR-101 Sul, 145, Curado, Recife-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

9.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

9.4. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportes às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail andreza.moraes@hmr.org.br ou nathalie.mendonca@hmr.org.br.



11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**, título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

11.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6. No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR

RECIFE-PE

30 de Maio de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista em NEONATOLOGIA, para execução de Plantões de **12h** (doze horas), **plantões de 24h** (vinte e quatro horas) e **diárias de 30 (trinta) e/ou 20 (vinte) horas semanais**, de **segunda a domingo conforme demanda**. De acordo com as especialidade descrita abaixo:

NEONATOLOGISTA - CONSULTAS SOB PLANTÃO		
Profissional	Carga Horária	Remuneração
MÉDICO	Plantão 12 Horas Diurno (Dias úteis)	R\$ 1.738,75 por Plantão
MÉDICO	Plantão 12 Horas Noturno (Dias úteis)	R\$ 1.738,75 por Plantão
MÉDICO	Plantão 12 Horas (Finais de Semana)	R\$ 1.878,00 por Plantão
MÉDICO	Plantão 24 Horas (Dias úteis)	R\$ 3.696,75 por Plantão
MÉDICO	Plantão 24 Horas (Finais de Semana)	R\$ 3.945,75 por Plantão
MÉDICO	Diarista 30 Horas Semanais	R\$ 2.608,12 Semanal
MÉDICO	Diarista 20 Horas Semanais	R\$ 1.738,75 Semanal

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE



O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 009/2024, referente à serviços médicos de **NEONATOLOGIA (unidade neonatal, sala de parto e alojamento)**, para prestação de serviços médicos em **regime semanal de plantões 12h** (doze horas), **plantões de 24h** (vinte e quatro horas) e **diárias de 30 (trinta) e/ou 20 (vinte) horas semanais**, de **segunda a domingo** conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/05/2024 a 10/06/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **12/06/2024 a 18/06/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 10704
 Solicitante: ELIVELTON VERISSIMO
 Setor: 58 DIRETORIA TECNICA
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 20/06/2024 Data Máxima: 20/06/2024
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10294 SERV. MEDICO PEDIATRIA- NEONATOLOGIA REGIME DE PLANTAO 12/24H SERVIÇO MÉDICO NO SETOR DE NEONATOLOGIA / ENFERMARIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, EM REGIME DE PLANTÃO E EVOLUÇÃO. SOB OS SEGUINTE VALORES: PLANTÕES DE 12H/SEMANA R\$ 1738,75; PLANTÃO 12H/FDS R\$1878,00; PLANTÃO 24H/SEMANA R\$ 3696,75; PLANTÃO 24H/FDS R\$ 3945,75; EVOLUÇÃO 20H/SEMANA R\$ 1738,75; EVOLUÇÃO 30H/SEMANA R\$ 2608,12. EMPRESA : ONLIFE MED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
20 de Junho de 2024		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 10704 Num Processo:

	Fornecedor	ONELIFE MED
Serviço		
10294 SERV. MEDICO PEDIATRIA-NEONATO		15.606,12*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,
Validade		26/07/2024



ANEXO 1

PROPOSTA

EMPRESA	ONELIFE MED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	36.776.709/0001-20
MÉDICO	CARLOS DHIEGO DE CARVALHO GOMES

PLANTÃO 12 HORAS SEMANAL	R\$ 1.738,75
PLANTÃO 12 HORAS FINAL DE SEMANA	R\$ 1.878,00
DIARISTA 20 HORAS	R\$ 1.738,75
DIARISTA 30 HORAS	R\$ 2.608,12
DIARISTA 24 HORAS SEMANAL	R\$ 3.696,75
PLANTÃO 24 HORAS FINAL DE SEMANA	R\$ 3.945,75



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.776.709/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2020
NOME EMPRESARIAL ONELIFE MED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONELIFE MED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA MARIA NILDE COUTO BEM	NÚMERO 220	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 716 E2
CEP 63.041-155	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIRI@MULTMEDICCONTAS.COM	
TELEFONE (88) 8833-9236		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **17:02:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 10704

Informamos que no dia 12 de Junho de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- NEONATOLOGIA

Para realização de CONSULTAS

Objeto do Processo de Contratação T.E.009/2024

Após o dia 18 de Junho de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa ONELIFE MED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.776.709/0001-20 apresentou uma proposta no valor de R\$15.606,12e acordo com anexo I do processo de contratação

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.009/2024 a empresa ONELIFE MED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.776.709/0001-20, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 26 de junho de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841



Ord. Compra: 22316 Solicitação: 10704 Solic: DIRETORIA TECNICA
 Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 26/06/2024
 Fornecedor: 11584 ONELIFE MED - ONELIFE MED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/CPF: 36.776.709/0001-20 Insc Est.:
 Endereço: MARIA NILDE COUTO BEM Nr.: Compl.:
 Bairro: TRIANGULO Cep: 63041155
 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Conta: 62866 - 2 Agência: 23019 - Banco: 745
 Contato(s):

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
 Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
 Cidade: RECIFE Insc. Est.:
 Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 28/06/2024 à 30/06/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10294 SERV. MEDICO PEDIATRIA- NEONATOLOGIA REGIME DE PLANTAO 12/24h Especificação: SERVIÇO MÉDICO NO SETOR DE NEONATOLOGIA / ENFERMARIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, EM REGIME DE PLANTÃO E EVOLUÇÃO. SOB OS SEGUINTE VALORES: PLANTÕES DE 12H/SEMANA R\$ 1738,75; PLANTÃO 12H/FDS R\$1878,00; PLANTÃO 24H/SEMANA R\$ 3696,75; PLANTÃO 24H/FDS R\$ 3945,75; EVOLUÇÃO 20H/SEMANA R\$ 1738,75; EVOLUÇÃO 30H/SEMANA R\$ 2608,12. EMPRESA : ONLIFE MED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.606,12
		0,00		0,00	15.606,12
					Total dos Serviços(+): 15.606,12
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 15.606,12

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data